



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA JURIDICA LEI 003

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2019.

“Concede revisão geral de remuneração e reajuste aos servidores e agentes públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário e subsídio de todos os servidores, Conselheiros Tutelares e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2.018 e 31 de dezembro de 2.018.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança, bem como sobre os subsídios, definidos em Lei, e não constitui aumento ou reajuste salarial ou de subsídio.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos, em comissão, de natureza *sui generis*, como os Conselheiros Tutelares, e os titulares de cargos públicos com natureza de agente político, como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e retroagirão à 1º de janeiro de 2.019.

§3º Para adequação orçamentária e financeira e implementação

desta Lei, fica autorizada a complementação e/ou compensação de vencimentos pagos com diferenças em relação aos valores fixados no § 1º.

Art. 2º Fica concedido reajuste remuneratório de 0,86% (zero vírgula oitenta e seis por cento) sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, cargos em comissão, funções gratificadas e sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, excluindo-se do reajuste os Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito.

Parágrafo único. Os efeitos do reajuste retroagirão à 1º de janeiro de 2.019.

Art. 3º Incluem-se nas disposições dos artigos 1º e 2º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

Art. 4º Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Deodápolis, MS, 22 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

23/05/2019

Prefeitura Municipal de Deodápolis

ANEXO ÚNICO**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS					
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
SEC	Secretário Municipal	06	Subsídio fixado pela Câmara municipal	Nível Médio experiência na área	40 hrs
DAS-1	Procurador Jurídico	01	5.208,22	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
DAS-2	Controlador	01	4.260,31	Formação em uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Ciências Contábeis e Economia	20 hrs
DAS-3	Superintendente	07	3.888,73	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS - 3	Diretor Executivo do PROCON	01	3.888,73	Formação em Direito	20 hrs
DAS-4	Diretor de Departamento	16	2.662,69	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-5	Chefe de Divisão	04	2.130,15	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs
DAS-6	Chefe de Setor	04	1.598,63	Nível Médio ou experiência na área	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL II – GRUPO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR ASS-I E GRUPO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – ASS-2					
SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ASS-1	Assessor Técnico Jurídico	01	4.579,83	Formação em Direito e notória especialização na área	20 hrs
ASS-2	Assessor de Imprensa	01	2.130,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Defesa Civil	01	2.130,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor de Desenvolvimento Econômico	01	2.130,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor Técnico de Almoxarifado	01	2.130,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor I	04	2.130,15	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs
ASS-2	Assessor II	04	1.597,61	Nível Médio ou notória especialização em administração pública	40 hrs

ANEXO II**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

TABELA 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA GRUPO OCUPACIONAL III – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG					
SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	VALOR	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
FG - 1	Líder de Equipe I	02	Ate 100%	Nível Médio ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 2	Líder de Equipe II	02	Ate 50%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs
FG - 3	Líder de Equipe III	02	Ate 20%	Nível Fundamental ou capacidade notória em administração pública	40 hrs

ANEXO III**PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS****ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 4 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL IV – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE						
SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANE	A	Auxiliar de Serviços Gerais	58	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Carpinteiro	02	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Lavadeira	01	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Pedreiro	05	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Trabalhador Braçal	30	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Zelador	32	997,98	Alfabetizado	40 hrs
ANE	A	Costureira	03	997,98	4º série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Coveiro	05	997,98	4º série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Cozinheira	02	997,98	4º série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Eletricista	01	997,98	4º série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	A	Mercadeira	25	997,98	4º série do ensino fundamental	40 hrs
ANE	B	Mecânico	02	1.079,84	Alfabetizado	40 hrs
ANE	B	Operador de Moto Poda e Roçadeira Costal	02	1.079,84	Alfabetizado com especialização comprovada para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira C	08	1.079,84	4º série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Motorista Carteira D	27	1.079,84	4º série do ensino fundamental e CNH - D	40 hrs
ANE	B	Motorista de Ambulância	04	1.079,84	4º série do ensino fundamental e exigência do art. 145 do CBT	40 hrs
ANE	B	Operador de Máquinas	04	1.079,84	4º série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B	Tratorista	09	1.079,84	4º série do ensino fundamental e CNH - C	40 hrs
ANE	B1	Serviços Gerais	06	1.384,60	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	B2	Operador de Pá Carregadeira	02	1.863,89	Nível Fundamental, CNH - D e notória especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B3	Operador de Moto Niveladora	02	2.343,17	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo	40 hrs
ANE	B3	Operador de Escavadeira Hidráulica com esteira	01	2.343,17	Nível Fundamental completo com comprovada especialização para o exercício do cargo e CNH-D	40 hrs
ANE	C	Agente Administrativo	17	1.187,82	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Saúde	05	1.187,82	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Agente de Segurança Patrimonial	25	1.187,82	Nível Fundamental	40 hrs
ANE	C	Auxiliar de Laboratório	01	1.187,82	Nível fundamental	40 hrs
ANE	C	Recepcionista	10	1.187,82	Nível fundamental	40 hrs

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

23/05/2019

Prefeitura Municipal de Deodápolis

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TABELA 5 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANM	D	Agente de Combate a Endemias	03	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Assistente de Administração	22	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Auxiliar de Creche	30	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Faturista	04	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Fiscal de Tributos	05	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Inspetor de Alunos	01	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Finanças	05	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Higiene Dental	03	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Licitação	02	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Recursos Humanos	02	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	D	Técnico em Tributos	02	1.306,59	Nível Médio	40 hrs
ANM	E	Agente Comunitário de Saúde	30	lei federal	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Enfermagem	27	1.437,25	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Auxiliar de Consultório Odontológicos	03	1.437,25	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.437,25	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Guarda Escolar	01	1.437,25	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Guarda Noturno	02	1.437,25	Nível Médio ou Magistério	40 hrs
ANM	F	Instrutor Musical	01	1.437,25	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico Agrícola	05	1.437,25	Nível médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em RX	03	1.437,25	Ensino médio com habilitação específica para a função	20 hrs
ANM	F	Técnico em Vacinação	01	1.437,25	Ensino médio com habilitação específica para a função	40 hrs
ANM	F	Técnico em Meio Ambiente	02	1.437,25	Nível Médio	40 hrs
ANM	F1	Oficial de Manutenção	01	1.863,89	Nível Médio	40 hrs
ANM	F2	Técnico em Informática	01	2.000,00	Nível Médio com habilitação específica para a função	40 hrs

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

TABELA 6 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

SÍMBOLO	CLASSE	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ANS	G	Bioquímico	02	1.440,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Engenheiro Civil	01	1.440,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Farmacêutico	01	1.440,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Odontólogo	03	1.440,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	G	Veterinário	01	1.440,30	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	H	Farmacêutico	02	2.160,45	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	30 hrs
ANS	I	Arquiteto	01	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	I	Educador Físico/Academia da Saúde	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Odontólogo	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Assistente Social	04	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Biomédico	01	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Enfermeiro	12	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fisioterapeuta	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fonoaudiólogo	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Nutricionista	03	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Psicólogo	03	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Auditor Fiscal	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Fiscal de Obras e Posturas	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Contador	02	2.880,59	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	I	Advogado/CREAS	01	2.880,59	Formação em Direito e registro na OAB	20 hrs
ANS	I-1	Advogado	02	3.940,78	Formação em Direito e registro na OAB	30 hrs
ANS	I-1	Auditor de Controle Interno	01	3.940,78	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs
ANS	J	Médico	04	6.438,04	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	20 hrs
ANS	K	Médico	03	12.876,08	Ensino superior com habilitação específica para o exercício da profissão	40 hrs

ANEXO IV**LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015****VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8
CLASSE								

www.diariomunicipal.com.br/assomasul/materia/CDB24A88/03AOLTBLSFWStk2JgEv-ky6WYw2TpSICb9FDYWQH3P65p1sxXTzty3VYvBQCBW... 2/3

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

23/05/2019

Prefeitura Municipal de Deodápolis

A	997,98	1.047,98	1.100,37	1.155,40	1.213,16	1.273,84	1.337,52	1.404,40
B	1.079,84	1.133,83	1.190,52	1.250,05	1.312,56	1.378,17	1.447,09	1.519,44
B1	1.384,60	1.453,83	1.526,52	1.602,84	1.682,99	1.767,15	1.855,50	1.948,28
B2	1.863,89	1.957,09	2.054,94	2.157,69	2.265,57	2.378,85	2.497,79	2.622,69
B3	2.343,17	2.460,33	2.583,35	2.712,53	2.848,15	2.990,56	3.140,09	3.297,10
C	1.187,82	1.247,20	1.309,56	1.375,04	1.443,79	1.515,98	1.591,78	1.671,36
D	1.306,59	1.371,92	1.440,51	1.512,54	1.588,16	1.667,57	1.750,94	1.838,49
E	1.149,98	1.207,48	1.267,85	1.331,25	1.397,81	1.467,70	1.541,08	1.618,14
F	1.437,25	1.509,11	1.584,57	1.663,80	1.746,99	1.834,34	1.926,06	2.022,36
F1	1.863,89	1.957,09	2.054,94	2.157,69	2.265,57	2.378,85	2.497,79	2.622,69
F2	2.093,60	2.198,28	2.308,19	2.423,60	2.544,78	2.672,02	2.805,62	2.945,90
G	1.440,30	1.512,32	1.587,93	1.667,33	1.750,69	1.838,23	1.930,14	2.026,64
H	2.160,45	2.268,47	2.381,90	2.500,99	2.626,05	2.757,35	2.895,22	3.039,98
I	2.880,59	3.024,62	3.175,85	3.334,65	3.501,39	3.676,46	3.860,28	4.053,29
I-1	3.940,78	4.137,83	4.344,71	4.561,95	4.790,05	5.029,55	5.281,04	5.545,09
J	6.438,04	6.759,95	7.097,95	7.452,85	7.825,49	8.216,76	8.627,59	9.058,97
K	12.876,10	13.519,90	14.195,90	14.905,70	15.650,99	16.433,54	17.255,22	18.117,98

ANEXO ÚNICO - TABELA 2

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO		NÍVEIS				
		I	II	III	IV	V
Classe	Coefficiente	1,00	1,50	1,60	1,65	1,90
A	1,00	1.223,24	1.834,86	1.957,18	2.018,34	2.324,15
B	1,10	1.345,56	2.018,34	2.152,89	2.220,17	2.556,56
C	1,15	1.406,72	2.110,08	2.250,75	2.321,09	2.672,76
D	1,20	1.467,88	2.201,83	2.348,61	2.422,01	2.788,98
E	1,25	1.529,05	2.293,56	2.446,47	2.522,92	2.905,18
F	1,30	1.590,21	2.385,31	2.544,33	2.623,84	3.021,39
G	1,35	1.651,37	2.476,86	2.642,19	2.724,75	3.137,60
H	1,40	1.712,53	2.568,80	2.740,05	2.825,67	3.253,81

Observação: ** Acréscimo de 20% para regência de classe

SÍMBOLO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
DEM-I	Diretor Escolar	30%	Nível I- Magistério
DEM-II	Diretor Escola	20%	Nível II- Ensino Superior
SEM-I	Secretário de Escola	30%	Nível III- Pós-Graduação
SEM-II	Secretário de Escola	20%	Nível IV- Mestrado
			Nível V- Doutorado

** DEM I - Diretor de unidade escolar com três períodos

** DEM II - Diretor de unidade escolar com dois períodos e de Centro de Educação Infantil

** SEM I - Secretário de unidade escolar com três períodos

** SEM II - Secretário de unidade escolar com dois períodos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório nº 051/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Urbanização externa do Ginásio Municipal, por intermédio do Ministério do Esporte – Contrato de Repasse da União Federal 863588/ME/CAIXA e contrapartida do município.

Adjudico em favor da Empresa **A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, com o valor global de **R\$ 248.218,16 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos dezoito reais e dezesseis centavos)**.

Deodápolis – MS, 22 de maio de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 696

LEI MUNICIPAL Nº 696/2019, DE 22 DE MAIO DE 2.019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DE DEODÁPOLIS, MS.

“Dispõe sobre a regulamentação dos Conjuntos Habitacionais do Município de Deodápolis nas localidades que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Faça saber que os Conjuntos Habitacionais: Santa Terezinha, Morar Melhor, SEHAB, Minha Casa Minha Vida, Che Roga Mi e Santa Terezinha II, pertencem ao Bairro Jardim Santa Terezinha.

Art. 2º - Faça saber que o Conjunto Habitacional João Paulo II, pertence ao Bairro Jardim Europa.

Art. 3º -Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis, MS, 22 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro referente ao Processo Licitatório nº 029/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção elétrica predial, para atendimento da Secretaria municipal de infraestrutura produção e meio ambiente do município.

Em favor das Empresas:

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, vencedora no item 04 perfazendo o valor total de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

WEB ELÉTRICA EIRELI - ME, vencedora nos itens 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 perfazendo o valor total de **R\$ 93.402,50 (noventa e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, vencedora nos itens 01 e 05, perfazendo o valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

Os itens 10, 12, 13, 41 e 42, ficam **REVOGADOS**, conforme decisão adotada anexa ao processo.

Deodápolis-MS, 22 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 697

LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder repasse do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS à entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAÉ – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de **R\$ 46.305,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinco reais)** refe-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

rente aos meses de **janeiro a dezembro de 2019**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.858,75 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Art. 2º Para o repasse dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis, MS, 22 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 119/2019 DE 22 MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.

01 Foto 3 X 4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas

Comprovantes de Residência, Endereço Atual.

Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)

Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos

Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP

Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2018)

Certificado Militar (para o sexo masculino)

Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
1º	ELAINE CRISTINA DE MATOS	ZELADOR
2º	FLAVIANE RODRIGUES MARCULINO	ZELADOR
3º	ELAINE VIEIRA BRAUN DE OLIVEIRA	ZELADOR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 22 de Maio de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/05/2019
 Nº do empenho : **520/19**
 Ordinário
 Processo : 9/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.302.0021 - MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
 Projeto/Atividade: 1.060 - HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000105

Dotação Inicial:	310.000,00	Empenhos anteriores :	415.179,91
Suplementações:	150.000,00	Valor do empenho :	19.950,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	460.000,00	Total (B) :	435.129,91
		Saldo (A - B) :	24.870,09

Credor: **10080 CLINICA MEDICA NOVAK MIRANDA EIRELI - ME**
 Endereço: R MONTE ALEGRE, 2855. B Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 21-101-438/0001-36 Inscr. Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6734167200<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 Servicos Medicos de Clínica Geral - Plantoes Medicos (Licitação Nº :4/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 19.950,00

Fica empenhada a importância de 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 4/2019 Data : 21/02/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS CONTADOR CRC 010885-02	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

DECRETO N. 033 DE 21 DE MAIO DE 2019**“Declara desafetados os imóveis mencionados.”**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 57, da Lei Municipal nº 695, de 02 de maio de 2019:

CONSIDERANDO:

I – Que para a doação dos lotes de propriedade do Município às famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social é necessário a desafetação dos imóveis, que se encontravam sem utilização e posterior autorização legislativa;

II – Que pelo princípio da conveniência e oportunidade a destinação dos imóveis inutilizados é a medida adequada.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desafetados os seguintes imóveis:

31 (trinta e um) lotes, localizados no Loteamento João Paulo II, registrados na matrícula nº 6.136, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 7.779, 7.780, 7.781, 7.782, 7.783, 7.784, 7.785, 7.786, 7.787, 7.788, 7.789, 7.790, 7.791, 7.792, 7.773, 7.774, 7.775, 7.776, 7.777, 7.778, 7.697, 7.698, 7.699, 7.720, 7.721, 7.730, 7.731, 7.732, 7.733, 7.734 e 7.691.

06 (seis) lotes, localizados no Conjunto Santa Teresinha, registrados na matrícula nº 5.128, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.705, 5.621, 5.608, 5.677, 5.649 e 5.664.

02 (dois) lotes, localizados no Loteamento Minha Casa, Minha Vida, registrados na matrícula nº 5.134, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.770 e 5.760.

04 (quatro) lotes, localizados no Loteamento Minha Casa, Minha Vida II, registrados na matrícula nº 5.137, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.828, 5.822, 5.827 e 5.826.

03 (três) lotes, localizados no Loteamento Morar Melhor, registrados na matrícula nº 5.130, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.717, 5.731 e 5.736.

01 (um) lote, localizado no Loteamento SEHAB, registrados na matrícula nº 5.132, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação é a de nº 5.749.

02 (dois) lotes, localizados no Conjunto Habitacional Lagoa Bonita, registrados na matrícula nº 2.079, Ficha 01/03, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 4.731 e 4.732.

Art. 2º. Comunique-se a Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, acerca do presente decreto, nos termos do parágrafo único, do artigo 57, da Lei Municipal nº 695, de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

DECRETO N. 033 DE 21 DE MAIO DE 2019**“Declara desafetados os imóveis mencionados.”**

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 57, da Lei Municipal nº 695, de 02 de maio de 2019:

CONSIDERANDO:

I – Que para a doação dos lotes de propriedade do Município às famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social é necessário a desafetação dos imóveis, que se encontravam sem utilização e posterior autorização legislativa;

II – Que pelo princípio da conveniência e oportunidade a destinação dos imóveis inutilizados é a medida adequada.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desafetados os seguintes imóveis:

31 (trinta e um) lotes, localizados no Loteamento João Paulo II, registrados na matrícula nº 6.136, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 7.779, 7.780, 7.781, 7.782, 7.783, 7.784, 7.785, 7.786, 7.787, 7.788, 7.789, 7.790, 7.791, 7.792, 7.773, 7.774, 7.775, 7.776, 7.777, 7.778, 7.697, 7.698, 7.699, 7.720, 7.721, 7.730, 7.731, 7.732, 7.733, 7.734 e 7.691.

06 (seis) lotes, localizados no Conjunto Santa Teresinha, registrados na matrícula nº 5.128, Ficha 01, Livro 2;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.705, 5.621, 5.608, 5.677, 5.649 e 5.664.

02 (dois) lotes, localizados no Loteamento Minha Casa, Minha Vida, registrados na matrícula nº 5.134, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.770 e 5.760.

04 (quatro) lotes, localizados no Loteamento Minha Casa, Minha Vida II, registrados na matrícula nº 5.137, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.828, 5.822, 5.827 e 5.826.

03 (três) lotes, localizados no Loteamento Morar Melhor, registrados na matrícula nº 5.130, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 5.717, 5.731 e 5.736.

01 (um) lote, localizado no Loteamento SEHAB, registrados na matrícula nº 5.132, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação é a de nº 5.749.

02 (dois) lotes, localizados no Conjunto Habitacional Lagoa Bonita, registrados na matrícula nº 2.079, Ficha 01/03, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para desafetação são as de nº 4.731 e 4.732.

Art. 2º. Comunique-se a Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, acerca do presente decreto, nos termos do parágrafo único, do artigo 57, da Lei Municipal nº 695, de 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 28 DE MAIO 2019.**

-SERÁ DISCUTIDO E VOTADO O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 06/05/2019 DO EXECUTIVO QUE: 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE À APAE DE DEODÁPOLIS-MS, POR INTERMÉDIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 001/2019 DO VEREADOR MARCIO TELES PEREIRA E DEMAIS VEREADORES AO SENHOR CARLOS ROBERTO BENELLI.

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 034/2019 DO VEREADOR ANTONIO TERTULIANO FILHO QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE O MESMO AUTORIZA A REFORMA DA PONTE DO CÓRREGO CARAICHO (TRAVESSÃO DO CAPÃO RALO PARA LAGOA BONITA).

-SERÁ LIDA, DISCUTIDA E VOTADA A INDICAÇÃO Nº 035/2019 DO VEREADOR EDMILSON PRATES DE SOUZA QUE ENVIA EXPEDIENTE AO PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE O MESMO AUTORIZA COLOCAR CERCA DE PROTEÇÃO NO PARQUE DA PRAÇA ADELAIDE ALVES DE LIMA E TAMBÉM TROCAR A AREIA.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente